



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO 26/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO INTELIGENTE, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E SILIS SOLUÇÕES INTEGRADAS LOGICAS LINEARES EM INFRAESTRUTURA E SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, portador do documento de identidade R.G. nº 40.816.798-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.794.098-43, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e;

CONTRATADA: SILIS SOLUÇÕES INTEGRADAS LOGICAS LINEARES EM INFRAESTRUTURA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 15.050.377/0001-22, inscrição estadual nº 146.999.251.113, estabelecida à Av Marques de São Vicente, nº 576, Conjunto 2414, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Srº **MARCEL DE BARROS FORNARI MINOTELLI**, CPF 334.463.918-86 e **TASSIANE DE BARROS FORNARI MINOTELLI**, CPF 401.740.378-64, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO INTELIGENTE NA CIDADE DE DOURADO/SP**, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 03/2020.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos materiais estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

2ª-DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO –

A **CONTRATADA** será remunerada, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Uni	Valor Total
1	Câmera LPR / Fonte de alimentação / Iluminador Infravermelho / caixa de proteção / Suporte de fixação	UN	8	PULMATRONIX	R\$ 23.514,00	R\$ 188.112,00

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

CONTRATO 26-2020 - SILIS - MATERIAIS E EQUIP SIST DE MONITORAMENTO.docx

Handwritten signatures and initials, including a large '1' and 'AM'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

2	Câmera IP/ Fonte de alimentação / caixa de proteção / Suporte de fixação	UN	5	INTELBRAS	R\$ 1.998,00	R\$ 9.990,00
3	Servidor Principal completo	UN	1	SUPERMICRO /POSITIVO	R\$ 33.164,00	R\$ 33.164,00
4	Servidor LPR completo	UN	1	ACCEPT	R\$ 9.997,00	R\$ 9.997,00
5	Micro Computador completo	UN	2	ACCEPT	R\$ 9.787,00	R\$ 19.574,00
6	Software de Gerenciamento	UM	1	MILESTONE	R\$ 10.801,00	R\$ 10.801,00
7	Switch Gigabit e fonte	UN	4	INTELBRAS	R\$ 233,00	R\$ 932,00
8	Nobreak 1500VA	UN	1	SMS - LEGRAND	R\$ 1.142,00	R\$ 1.142,00
9	Nobreak 600VA	UN	11	SMS - LEGRAND	R\$ 489,00	R\$ 5.379,00
10	Rack Telecom / suporte de fixação em poste / prensa cabos	UN	9	VACECHI	R\$ 2.232,00	R\$ 20.088,00
11	Patch Cord	UN	30	NEXANS	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	NVR / Fonte de alimentação / HD	UN	1	ACCEPT	R\$ 8.023,00	R\$ 8.023,00
13	Tv Led 4K completa / Suporte articulado	UN	3	SANSUNG /BRASFORMA	R\$ 4.307,00	R\$ 12.921,00
14	Cabo de rede	MT	305	NEXANS	R\$ 3,00	R\$ 915,00
15	Conector RJ 45	UN	20	OCEANOTI	R\$ 1,00	R\$ 20,00
16	Cabo Unipolar (4 cores)	MT	400	SIL	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
17	Tomada fêmea	UN	9	ILUMI	R\$ 4,00	R\$ 36,00
18	Interreptor Diferencial residual (DR)	UN	9	STECK	R\$ 156,00	R\$ 1.404,00
19	Dispositivo de protetor contra surtos (DPS)	UN	9	CLAMPER	R\$ 71,00	R\$ 639,00
20	Disjuntor Unipolar	UN	9	STECK	R\$ 10,00	R\$ 90,00
21	Trilho DIN	MT	2	CONEXEL	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22	Cabo HDMI	UN	3	SANTANA	R\$ 51,00	R\$ 153,00

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela **CONTRATADA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 03/2020.

Parágrafo segundo: a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:

h W S
M
2
AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

4ª-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40- 04.122.0004.2036 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

02.09 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52 – 15.452.0012.1.002 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – 15.452.0012.2.019 – Material de Consumo

5ª-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por **90 (noventa)**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "**pleno jure**".

6ª-FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico 03/2020**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 18/2020**, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª-OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- 7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- 7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.4 - A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 7.5 - São também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: pelettronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

7.6 - A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

7.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- j) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de DOURADO;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

10ª-VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico 03/2020** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

CONTRATO 26-2020 - SILIS - MATERIAIS E EQUIP SIST DE MONITORAMENTO.docx

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and 'S' at the top, and 'L' and 'AA' at the bottom right. A small number '4' is written near the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peietronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA (licitante) da proposta que lhe for adjudicada acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa e demais consequências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$- 326.500,00-(trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

15ª-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

h
MS
5
AAA
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: pelettronico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

16ª-DO TERMO ADITIVO

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade.

17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo oitavo: O Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO, 03 de julho de 2020


CONTRATANTE:

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal de DOURADO

